

SEÇÃO I - CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SEMSA/FMS MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A J. C. LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.-ME

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Termo de Credenciamento nº 01/2017-SEMSA/FMS que, consoante a Cláusula Primeira, é o credenciamento e contratação de prestadores de serviços de confecção de prótese dentária, estabelecidos dentro ou fora do Município de Silva Jardim/RJ, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.

DO VALOR – Os serviços a serem contratados serão remunerados por valores unitários na Tabela de Procedimentos, de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Odontologia do SUS em vigor na data da realização, atualmente estimado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anuais.**

DA VIGÊNCIA — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 e término em 24 (vinte e quatro) de junho de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses. Durante a vigência deste Credenciamento não haverá correção ou reajuste. Caso houver prorrogação do Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.103010032.2.06 4.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS, Empenho nº 255/2021, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 07 (sete) meses, devendo ser solicitada a complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 01/2017-SEMSA/FMS, celebrado em 20 (vinte) de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat. 2913/0

J. C. Laboratório de Próteses Dentárias Ltda-ME
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº005/2021 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 185/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, Processo nº 4025/2020, visando a aquisição de material (álcool líquido), para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato independente de transcrição.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 22 (vinte e dois) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 4º-H da Lei 13.979/20.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 033/2021, no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária Nº. 13.02.082440049.2.102.3390.32.00.00 – SEMTHPS/FMAS, Empenho nº 034/2021, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Silva Jardim, 22 de julho de 2021.

Ana Kelly da Silva Xavier
SEMTHPS/FMAS
Mat. 2021/4

Carioca Medicamentos e Material Médico - EIRELI
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 048/2021.
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 17/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021 – FMS, Processo nº 7931/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios (fórmula infantil) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS - Empenho nº. 266/2021.

Silva Jardim, 22 de julho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat. 2913/0

Nutrimix Comercial LTDA - EPP
Contratada

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.02.12.003
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI.**

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adição de itens, com acréscimo de 24,66275% do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação das Atas de Registro de Preços nº 82/2019 e 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para atender as necessidades da SEMSMA, conforme solicitação, fl. 128, e Planilha de Rerratificação, fl. 144, Processo Administrativo nº 768/2020.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 13.805,87 (treze mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 10.326,06 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos)** referente a ata 82/2019 e **R\$ 3.479,81 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** referente a ata 106/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta das dotações orçamentárias nº 22.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSMA, Empenho nº 490/2021

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Carlos Alberto Monteiro Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 659/9

**JP Serviços Construções Reformas e
Instalações Em Geral Eireli**
Contratada

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021 – SEMTHPS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME**

No dia 20 (vinte) de julho de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, fica reajustado o valor, com redução de preço de alguns itens, da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021 – SEMTHPS, da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 405, lojas 01 e 02, Reginópolis-Silva Jardim-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Pereira da Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, RG: 120981600 IFP/RJ, visando eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Abrigos, Casa de Passagem e Casa do Adolescente deste Município – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no **Processo Administrativo nº 7326 de 11 de agosto de 2020**, com base no disposto no art. 17, Decreto Municipal 1.146/2009, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

1 – DO REAJUSTE

1.1 – A partir da presente data, fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021, com redução dos preços dos itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	V. UNIT.
4	Carne bovina de 2ª – carne moída	kg	Vale	R\$ 25,85
12	Salsicha de frango tipo Hot Dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg, embalados em sacos de plásticos a vácuo	kg	Pif Paf	R\$ 8,49
13	Mortadela, cozido com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente	kg	Pif Paf	R\$ 9,99
15	Arroz Tipo 1 – pacote 05 kg – Pagliarin ou equivalente	Pacote	Pagliarin	R\$ 22,99
16	Macarrão espaguete – pacote 01kg - Galo ou Equivalente	Pacote	Dona Benta	R\$ 5,35
20	Maionese tradicional – pote c/ 500g – Helmans ou Equivalente	embal.	Soya	R\$ 4,99
21	Fermento em pó – lata c/ 100g – Royal ou equivalente	Lata	Apti	R\$ 2,99
30	Biscoito salgado Integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g Panco ou equivalente – pacote 400g – Panco ou equivalente	Pacote	Prediletto	R\$ 4,99
32	Caldo de carne – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	Apti	R\$ 1,99
33	Caldo de galinha – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	Apti	R\$ 1,99
40	Pó de café Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. – Pilão ou equivalente – pacote c/ 500g	Pacote	Rosa	R\$ 8,99
49	Farinha láctea – lata c/ 400g – Nestle ou equivalente	Lata	Nestle	R\$ 8,99
50	Geléia de mocotó natural caixa de 220g - Imbasa ou Equivalente	Caixa	Ello	R\$ 2,99
52	Mistura para bolo – pacote c/ 450g – no sabor festa– Dona Benta ou equivalente	Pacote	Sol	R\$ 3,99
53	Mistura para bolo – pacote c/ 450g – no sabor chocolate – Dona Benta ou equivalente	Pacote	Sol	R\$ 3,99
71	Biscoito recheado no sabor: chocolate, pacote 200g – Piraque ou equivalente	Pacote	Pádua	R\$ 2,50
72	Biscoito recheado no sabor: morango, pacote 200g – Piraque ou equivalente	Pacote	Pádua	R\$ 2,50
78	Bebida de guaraná adoçada copo 290ml – Caixa c/ 36 und – Guaravita ou similar	Caixa	Crack	R\$ 35,99



79	Bebida láctea sabor chocolate 200ml – caixa com 27 und – Todynho ou equivalente	Caixa	Energia	R\$ 31,99
80	Refrigerante embalagem com 6 unidades de 2 litros – Coca Cola ou equivalente	Embal.	Cliper	R\$ 19,99

2- DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021-SEMTHPS, celebrada em 08 (oito) de abril de 2021.

Ana Kelly da Silva Xavier
Mat. 2021/4
Gestora

Felipe Pereira Da Cruz Mercearia Me
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMSMA
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

No dia 12 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, com sede na Rodovia Br 101, Km 206, nº 229, Loja, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu-RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.705.901/0001-90, neste ato representada pela Srª. Creuza Boy Otz Magalhães, portadora do documento de identidade nº 11.579.745-8, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 084.126.627-17, para eventual aquisição de galão plástico, para atender diversos logradouros residenciais deste Município na coleta de lixo urbano – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 23/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do Processo Administrativo Nº 9000/2019 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	V. TOTAL
1	GALÃO PLÁSTICO SEM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO URBANO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	unid.	1000	PNT	R\$ 107,50	R\$ 107.500,00
					TOTAL	R\$ 107.500,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A SEMSMA, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas do edital. Neste caso, a SEMSMA, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Almoxarifado da SEMSMA, situado na Av. Oito de Maio- nº 950- Centro- Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: em dias úteis, das 09:00h às 16:00h.

1.4 – Prazo de entrega: Deverá ser em até 15 (quinze dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os galões conforme especificações, sem tampa, limpos e com os furos de 1 (uma) polegada no fundo e nas laterais no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.4 – Credenciar junto a SEMSMA, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceitação no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o Contrato, funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail: semsma.sj2020@gmail.com

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A SEMSMA, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO


5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMSMA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

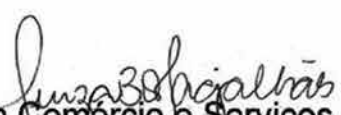
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 9000/2019–SEMSMA e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMSMA ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do SEMSMA, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o SEMSMA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SEMSMA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao SEMSMA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Carlos Alberto Monteiro Fagundes
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.: 659-9


Krofman Comércio e Serviços Eireli Me
Empresa

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2325

DE 19 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1186	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.90	120	SEMSA/FMS	1298	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2325

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021
FONTE DE RECURSO: SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
MÊS		ACUMULADO	MÊS – FEDERAL	MÊS – ESTADUAL	ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98	794.147,35	356.778,52	1.150.925,87
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13	736.703,34	671,27	1.888.300,48
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43	955.856,07	1.349,82	2.845.506,37
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47	953.922,92	24.381,54	3.823.810,83
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57	911.889,34	5.862.235,98	10.597.936,15
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87	744.575,27	29.993,00	11.372.504,42
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01			11.372.504,42
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30			11.372.504,42
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31			11.372.504,42
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73			11.372.504,42
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17			11.372.504,42
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34			11.372.504,42
TOTAL		17.613.023,34			11.372.504,42

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 7.850.778,87
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 9.762.244,47
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 11.372.504,42

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{11.372.504,42}{7.850.778,87} \times 100 = 144,858\%$$

$$r = 144,858\% - 100 = 44,86\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	9.762.244,47 X 44,86% = 4.379.342,87
Valor do 2º Período/2020	9.762.244,47
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	4.379.342,87
Total Estimado - 2º Período/2021	14.141.587,34
RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	11.372.504,42
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	14.141.587,34
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	14.844.091,76
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	3.164.000,00
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
DECRETO Nº 2322	1.886.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	11.680.091,76

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício de Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2326

DE 19 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1206	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2326

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021
FONTE DE RECURSO: SUS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO	MÊS – FEDERAL	MÊS – ESTADUAL	ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98	794.147,35	356.778,52	1.150.925,87
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13	736.703,34	671,27	1.888.300,48
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43	955.856,07	1.349,82	2.845.506,37
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47	953.922,92	24.381,54	3.823.810,83
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57	911.889,34	5.862.235,98	10.597.936,15
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87	744.575,27	29.993,00	11.372.504,42
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01			11.372.504,42
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30			11.372.504,42
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31			11.372.504,42
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73			11.372.504,42
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17			11.372.504,42
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34			11.372.504,42
TOTAL		17.613.023,34			11.372.504,42

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 7.850.778,87
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 9.762.244,47
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 11.372.504,42

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{11.372.504,42}{7.850.778,87} \times 100 = 144,858\%$$

$$r = 144,858\% - 100 = 44,86\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	9.762.244,47 X 44,86% = 4.379.342,87
Valor do 2º Período/2020	9.762.244,47
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	4.379.342,87
Total Estimado - 2º Período/2021	14.141.587,34
RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	11.372.504,42
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	14.141.587,34
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.844.091,76
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	3.164.000,00
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
DECRETO Nº 2322	1.886.000,00
DECRETO Nº 2325	0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	11.680.091,76

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrizio de Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2327

DE 19 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	582	R\$ 180.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMMA	1582	R\$ 10.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2302	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso dos royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2327

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.713.760,69	2.713.760,69	2.894.619,54	2.894.619,54
FEVEREIRO	3.107.113,69	5.820.874,38	3.273.772,26	6.168.391,80
MARÇO	3.167.784,27	8.988.658,65	3.932.476,81	10.100.868,61
ABRIL	2.479.015,44	11.467.674,09	1.687.213,58	11.788.082,19
MAIO	1.548.298,17	13.015.972,26	4.848.820,44	16.636.902,63
JUNHO	1.134.260,64	14.150.232,90	4.743.704,46	21.380.607,09
JULHO	1.898.579,46	16.048.812,36		21.380.607,09
AGOSTO	3.066.438,76	19.115.251,12		21.380.607,09
SETEMBRO	5.504.129,67	24.619.380,79		21.380.607,09
OUTUBRO	6.038.660,81	30.658.041,60		21.380.607,09
NOVEMBRO	3.018.159,39	33.676.200,99		21.380.607,09
DEZEMBRO	3.063.905,32	36.740.106,31		21.380.607,09
TOTAL		36.740.106,31		21.380.607,09

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 14.150.232,90
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 22.589.873,41
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 21.380.607,09

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2021}}{\text{1º Período de 2020}} \times 100 = \frac{21.380.607,09}{14.150.232,90} \times 100 = 151,097\%$$

$$r = 151,097\% - 100 = 51,10\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO 51,097%

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021 22.589.873,41 X 51,097% = 11.542.747,62

Valor do 2º Período/2020	22.589.873,41
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	11.542.747,62
Total Estimado - 2º Período/2021	34.132.621,03

RECEITA PREVISTA PARA 2021 35.963.500,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	21.380.607,09
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	34.132.621,03

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 19.549.728,12

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	6.107.000,00
DECRETO Nº 2297	2.500.000,00
DECRETO Nº 2309	2.740.000,00
DECRETO Nº 2297	867.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL 13.442.728,12

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua Luiz Gomes nº 792 - Centro - Silva Jardim/RJ
Tel: (22) 2668 1713 / 26681704 / 2668 1138
e-mail: educa.sj@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2021.

PROCESSO Nº: 9432/2020 - CHAMADA PÚBLICA – SEMECT.

	INTERESSADOS	2. CPF	3. DAP FÍSICA
01	Adilson Guttenberg Carvalho Pestana	108.481.937-68	SDW0108481937680702190319
02	Cristiano de Souza Klein	081.013.097-13	SDW0081013097133001190245
03	Jorge Baptista Rodrigues	748.850.907-25	SDW0748850907251607190422
04	João José Figueiredo Salgado	012.152.577-59	SDW0012152577592906201218
05	Joyce Baptista Pedrosa	089.468.037-46	SDW0089468037460505200952
06	Lucimar Guarrieiro Florentino	132.844.387-69	SDW0132844387692701211012
07	Luis Claudio de Souza Kleim	022.428.517-30	SDW0022428517303001190247
08	Phâmellah Victóriah Florentino	145.603.127-96	SDW0145603127962701211024
09	Sâmia Melo Salgado	147.074.817-79	SDW0147074817790506180322
10	Samuel Anceto Nunes	077.169.967-03	SDW0077169967031103190932
11	Samuel Schimidt Rimes	096.930.407-24	SDW0096930407242901201136
12	Severino Jose Galdino	502.898.967-20	IN-RJ0029000-00116-250119
13	Valter Cesar Leite	514.162.397-15	SDW0514162397152301190354
14	Zenir Geraldo dos Santos	573.257.747-53	SDW0573257747531404211004

I. Com base nos pareceres favoráveis da CGM (fl. 266) e PGM (fl.104), reconheço a dispensa de Licitação que trata de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar no valor de **R\$ 147. 873,89** (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT

Rua Luiz Gomes nº 792 - Centro - Silva Jardim/RJ

Tel: (22) 2668 1713 / 26681704 / 2668 1138

e-mail: educa.sj@hotmail.com

nove centavos), nós temos do Art.14 §1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, e suas respectivas alterações, conforme constante do presente processo.

II. Tendo em vista o que consta do processo em tela, e efeitos da Lei Federal Nº: 8666/1993 e alterações, com fulcro no caput do Art.26, **ratifico** e remeto os autos para publicação do feito.

Silva jardim, 26 de julho de 2021.


Zilmara Brandão da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

INTRODUÇÃO

Embora ainda não haja data prevista para o retorno das aulas, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia juntamente com as equipes da SEMECT e das Unidades de Ensino, planejou e organizou o Plano de Retomada, de acordo com as estratégias sanitárias e pedagógicas que deverão ser colocadas em prática a partir do momento em que as datas forem definidas.

As ações apresentadas neste documento, reúnem pontos contemplados nas discussões com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Departamento de Ensino Municipal, em reunião no ano de 2020.

Estamos convivendo com a expectativa do retorno às aulas desde 2020. A possibilidade de uma grande defasagem na escolarização dos alunos é preocupante. Focaremos, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social escolar.

Sabemos dos grandes desafios para o retorno, pois partimos do pressuposto de pessoas emocionalmente abaladas por perdas, por terem contraído o vírus e por outras experiências vividas que podem ter deixado diversos impactos negativos, não apenas na aprendizagem, mas no desenvolvimento socioemocional causado pelo isolamento social e distanciamento escolar. Para este fim, contaremos com a parceria do SUS e do SUAS e seus equipamentos na intenção de acolher a comunidade escolar.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo corona vírus (COVID-19) declarada em 11 de março pela OMS (Organização Mundial da Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em todo território Brasileiro, e conseqüentemente, no município de Silva Jardim a partir do dia 16/03/2020.

O retorno às aulas presenciais será atípico e novo, e exigirá protocolos sanitários, que considerem as orientações de proteção. Além da definição do plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação mais frequente com famílias, reformulação de currículos visando minimizar os impactos na aprendizagem.

Toda rotina administrativa e pedagógica das Unidades Escolares serão reorganizadas e adequadas de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC e Secretaria Municipal de Saúde.

AÇÕES

- Implantação de Sistema de monitoramento, com a criação do Comitê Escolar para acompanhamento de casos de Coronavírus, nas Instituições de Ensino e na Comunidade Escolar, em parceria com a Saúde e Assistência Social. Esse comitê deverá ser formado por 01 diretor da Unidade Escolar, 01 representante dos pais/responsáveis, 01 profissional da saúde (preferencialmente que trabalhe na comunidade onde está localizada a U. E.), 01 representante da Associação de Moradores e a participação da Secretaria de Saúde, Promoção Social e Vigilância Sanitária;

Observação: Na formação desse comitê, realizaremos reunião geral com os envolvidos para explicar como serão as ações de monitoramento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

- A Coordenação de Orientação Educacional, juntamente com os Orientadores Educacionais, Psicopedagogo e Psicólogo da Rede Municipal, elaborará diretrizes de trabalho para atuarem junto aos alunos e pais/responsáveis, a fim de evitar o abandono e evasão escolar, no retorno das aulas presenciais. Incluindo a participação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no apoio psicológico, social e familiar;

Observação: Em casos específicos, onde a família apresente dificuldades para o retorno, a Saúde Municipal dará assistência neurológica e psicológica, com apoio do CRAS, CREAS e Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente.

Quando a família não concordar com o retorno do(s) aluno(s), deverá assinar um termo de compromisso.

- A Equipe Administrativa e Pedagógica/Educacional irá realizar o acompanhamento/atendimento aos estudantes com comorbidades/doenças graves que os impeçam de frequentar a escola, após o retorno das aulas presenciais;
- A Psicologia Educacional atuará junto aos diretores escolares, no acolhimento presencial, dos seguintes grupos, seguindo essa ordem: profissionais em serviço, professores, famílias e alunos;
- Aquisição de termômetros digitais, para que todas as Unidades Escolares possam aferir a temperatura dos alunos e profissionais da Educação nas entradas dos turnos; máscaras descartáveis para uso diário de alunos, profissionais/servidores e dispensers de álcool em gel para serem instalados em todos os ambientes das escolas; (sugerimos o dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal);
- Reforço de material de higiene nas escolas, por meio de recursos do Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE para serem utilizados na volta às aulas;
- Higienização das mãos durante o período das aulas;
- Aquisição, pela SEMECT, de material de limpeza para desinfecção diária dos prédios e veículos escolares (água sanitária, luvas, álcool 70° líquido e em gel),



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

bem como embalagens para descarte de máscaras e EPI utilizados por alunos e servidores;

- Parceria com a Vigilância Sanitária para a desinfecção diária dos prédios e veículos que realizam o transporte escolar; (Lei Estadual nº 8916 de 30 de junho de 2020, desinfecção das escolas...);
- Oferecer, para o Ensino Fundamental, reforço escolar e atividades na plataforma no contraturno, com assessoria de professor no Laboratório de Informática da Escola – LIE;
- Reduzir o número de alunos por turma, respeitando o espaçamento de 1,5m entre os mesmos, das carteiras e mesa do professor;
- Professores evitem atendimento individualizado nas carteiras;
- Cada profissional deverá ter seu material de uso diário individualizado;
- Suspender as atividades de recreação, em grupos ou de educação física com aglomeração;
- Organização do horário de merenda escolar, com marcação de lugares específicos para assentamento, número reduzido de estudantes no ambiente, horário de oferta, separado por turma, antes da entrada no local haver higienização das mãos, etc...;
- Suspender o uso de bebedouro nas Unidades Escolares (será ofertada squeeze individual para alunos e servidores);
- Enviar Memorando às escolas solicitando levantamento de número máximo de alunos por sala de aula (respeitando o espaçamento entre os mesmos) para a análise e adequação das turmas. Considerar também, a mobilidade por escola para reestruturação e reorganização dos espaços escolares;
- Elaborar rodízio entre alunos nos dias letivos presenciais, concomitante às aulas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

ciais, religiosos ou sociais, a fim de evitar as aglomerações em ambientes com pouco espaço físico e sem ventilação adequada;

- O Decreto que oficializará o retorno às aulas presenciais, revogará o Decreto que regulamenta a Plataforma. O novo Decreto manterá as regulamentações da Plataforma, o projeto vídeo aulas e formulário Google como ferramenta de reposição das horas-aulas e apoio pedagógico não presencial;
- Regulamentar diretrizes de apoio aos profissionais e servidores da Educação com comorbidades, em caso de impossibilidade de permanência no trabalho presencial;
- Elaborar uma Proposta Pedagógica com a participação dos professores, direção e equipe técnica, com base no Documento de Orientação Curricular do Rio de Janeiro, priorizando as habilidades essenciais a conclusão do ano letivo;
- Elaborar ações para formação em serviço dos profissionais da Educação para o trabalho remoto;
- Elaborar Política de Inclusão Digital para alunos e profissionais com apoio do Núcleo de Tecnologia Municipal;
- Implantar internet nas escolas, com estudo de conectividade também nos Bairros e Distritos;
- Analisar, através do Comitê, medidas de nova suspensão das aulas presenciais caso seja necessário, após retorno;
- Garantir EPIs aos servidores das Unidades Escolares, incluindo também, os que trabalham com a merenda escolar, limpeza, portaria e que atendem o público escolar;
- Distribuição diária de máscaras descartáveis aos profissionais e estudantes, caso



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

- A Equipe da Orientação Educacional buscará parcerias com a Saúde para prevenção e orientações com Agentes Comunitários, junto aos pais e estudantes;
- O Departamento de Alimentação Escolar realizará capacitação, com funcionários, sobre a higienização e armazenamento dos alimentos, incluindo a desinfecção no recebimento dos produtos;
- O Departamento de Ensino, com base nas orientações da BNCC e do Documento de Orientação Curricular do Estado do Rio de Janeiro e outros documentos afins, nortearão toda proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

ORIENTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CADA UNIDADE ESCOLAR

Definir as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares.

A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária:

- a) Definir a progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de readequação
- b) Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;
- c) Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual;
- d) Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- e) Reduzir o número de alunos por sala, revezamento híbrido;
- f) Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua: Padre Antonio Pinto, nº 86 - Centro - Silva Jardim - RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

- g) Implementar o controle de temperatura de estudantes, servidores e do público em geral;
- h) Exigir o uso de máscaras de todas as pessoas no ambiente escolar;
- i) Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em público a pontos de maior circulação (entrada, banheiros, recepção, corredores e refeitório);
- j) Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada das escolas;
- k) Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;
- l) Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar;
- m) Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
- n) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
- o) Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;
- p) Fiscalizar a desinfecção do transporte escolar.

Silva Jardim, 11 de março de 2021.

Zilmara Brandão da Silva

Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 10508/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 468;

RESOLVE:

Considerando o parecer da Controladoria deste Município (fls. 787 e 788), **HOMOLOGAR** a licitação por Pregão Presencial Nº **11/2021 – SEMAAP**, visando a aquisição de equipamentos para mecanização agrícola (grade niveladora e arado).

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, no valor total de **R\$ 64.900,00** (Sessenta e quatro mil e novecentos reais), em favor da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ **16.834.907/0001-96**, visando a aquisição de equipamentos para mecanização agrícola (grade niveladora e arado), conforme licitação por Pregão Presencial nº 11/2021 – SEMAAP.

Em, 20/07/2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em exercício